

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017**

Aos 05 dias do mês de junho de 2017, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pela Ilma. Sr<sup>a</sup> Iris Palma de Magalhães, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 94032 OAB/RJ, CPF nº 751.874.697-20, residente nesta cidade, através de delegação de competência conforme a portaria nº 115 de 20 de abril de 2017, e de outro lado a empresa **SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA ME**, firma estabelecida na Avenida Dom Pedro II, nº 288 / 15º andar, Bairro Jardim, Santo André/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 74.357.443/0001-70, neste ato representado por Fernando Daré Riotta, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 19.557.216 SSP/SP e CPF nº 155.399.958-48, residente na cidade de São Paulo, **resolvem registrar os preços** para eventual fornecimento futuro de **PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2017 e em seus anexos, Processo Administrativo n.º 13.532/2017, nos Termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13, Condições Gerais de Prestação de Serviços (anexo ao presente) e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

<b>Lote</b>	<b>Objeto</b>	<b>Período</b>	<b>Estimativa de Valor – R\$</b>	<b>Desconto Licitado</b>
01	Fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades dos servidores do município de Petrópolis	12 meses	400.000,00	12,6%

**1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

1.1. A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Petrópolis a contratar o item relacionado nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição do mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos Termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal 092/09, e demais disposições aplicáveis;

1.2. O prazo de validade da ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.3. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

1.4. Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho fundamentado, e ratificado pelo Exmo Sr. Prefeito.

1.5. O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

1.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Termo, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

**1.7. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

a) O órgão gerenciador será a Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

b) O Órgão participante será o Núcleo de Apoio Administrativo (NAA) da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos (SADRH).

c) A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

1.8. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis, providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

1.9. É competente o foro da comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (04) quatro vias de igual teor e para um só efeito legal.



**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Diretora do DELCA – Del. Comp. Port. 115/17

**SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA ME**  
Empresa Beneficiária

**Anexo I**

**Condições Gerais de Prestação de Serviços**

1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços nº 01/2017, que fazem parte integrante do presente;

2. Conforme resultado da licitação, a BENEFICIÁRIA deverá oferecer percentual de desconto nos preços dos serviços no percentual de **12,6% (doze vírgula seis por cento)**;

3. O presente vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços nº 01/2017;

3.1. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, poderá ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3.1.1. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93.

**4. Das Especificações do Objeto:**

4.1. A reserva, emissão e venda de passagens, para transporte aéreo nacional, deverá ser atendida conforme emissão da ordem de compra ou documento similar;

4.2. Envio de tickets de passagem para qualquer ponto do território nacional;

4.3. Entrega de bilhetes (tickets) nos locais determinados pela Contratada;

4.4. Reserva de lugar (assento) quando necessário;

4.5. Providências quanto ao cartão de embarque, quando previamente solicitado;

4.6. O fornecimento de passagens deverá compreender o trecho de ida e volta, compreendendo todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea;

4.7. A futura contratada deverá fornecer passagens aéreas, mantendo para tanto atendimento ininterrupto de 10 às 18 horas, de segunda à sexta feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento a ser entregue no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.8. Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do Departamento de Aviação Civil – DAC;

4.9. A futura contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de vôos e de viagens de interesse da contratante, em âmbito nacional, e designar um (01) funcionário para atendimento exclusivo aos serviços;

4.10. A futura contratada deverá emitir, remarcar e cancelar passagens aéreas;

4.11. A futura contratante deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a contratada deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

4.12. A futura contratada deverá cancelar as passagens adquiridas pela contratante, sem utilização, mediante sua solicitação escrita por ofício ou por e-mail;

4.13. A futura contratada deverá informar à futura contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagens aéreas, segundo a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do DAC, indicando seu percentual e quando houver alterações em operações de companhias aéreas;

4.14. A futura contratada deverá informar sobre a emissão de bilhete no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua solicitação pela contratante, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa. Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

4.15. O código comprovando a aquisição de passagem aérea (localizador, trecho, horários de vôos, e-tiquetes) ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a contratante por e-mail ou entrega pessoal na sede da contratante;

4.16. O prazo para envio do bilhete não deverá ultrapassar 02 (duas) horas a partir do recebimento da autorização para a emissão, encaminhada por e-mail ou pelo setor competente. Em casos de viagens urgentes, poderá a contratante solicitar a aquisição das passagens com o envio imediato dos bilhetes, devendo, a contratada, excepcionalmente, atender tais solicitações;

4.17. A futura contratada deverá comunicar a futura contratante possíveis cancelamentos de vôos onde haja emissão de passagem a ser paga, ficando obrigada a providenciar outro vôo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com os mesmos;

4.18. Ao encaminhar os bilhetes a futura contratada deverá, obrigatoriamente, informar em qual modalidade da tarifa ele foi emitido.

4.19. A reversão de passagem não utilizada se dará mediante glosa dos valores respectivos na fatura mensal apresentada pela contratada; Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.

**5. São obrigações da futura contratada:**

5.1. Executar fielmente as condições da ata e destas condições, de acordo com as cláusulas avençadas;

5.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto constante do edital e seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do (órgão ou entidade), cujas obrigações deverão atender prontamente;

5.4. Manter preposto para representá-la quando da execução do presente;

5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do presente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do (órgão ou entidade);

5.6. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos;

5.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro contrato;

5.8. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;

5.9. Manter, durante toda a execução do futuro do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.10. não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante;

5.11. O futuro contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

5.12. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.13. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.14 - Nomear representante, que ficará responsável pelas transações entre o Órgão Licitante e a detentora do registro de preços.

**6. Obrigações da futura contratante:**

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução das prestações de serviços por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

6.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do (órgão ou entidade) para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência;

6.4. Proceder ao pagamento, na forma e nos prazos pactuados;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 6.5. Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
- 6.6. Emitir as requisições de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- 6.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 6.8. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.9. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 6.10. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.11. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.12. Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, respeitados os requisitos de ampla publicidade, visando informá-los das peculiaridades do sistema de registro de preços e colher subsídios sobre os objetos em licitação;
- 6.13. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.14. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.15. Não será admitida a figura do CARONA (aquele órgão que não participa da licitação nem integra a Ata de Registro de Preços) no presente Registro de Preços.
- 6.16. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.17. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 6.18. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.19. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no edital.

## **7. Do Pagamento**

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.
- 7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;
- 7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;
- 7.4. Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irremovível, independente de alteração nas condições econômicas.

## **8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:**

- 8.1. Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações contratuais. 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou documento semelhante;
- 8.2. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

8.3. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;

9. Os futuros contratos poderão ser rescindindo administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

11. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

12. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13. Condições do recebimento do objeto da licitação**

13.1. O recebimento provisório será feito no ato da entrega do material;

13.2. O recebimento definitivo será efetuado por servidor designado, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o Art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e da Lei nº 9.648/98; c) a contratada é obrigada, antes do recebimento definitivo, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cabem recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Artigo 109 da referida Lei;

15. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo coma Lei 8.666/93;

16. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº

8.666, de 1993;

17. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. \*\*\*\*\*

Petrópolis, 05 de junho de 2017.



**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 058º/2017**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 28/2017, livro F-63, fls. 156/160. Processo Administrativo nº 11578/2017. Termo de Fomento para prorrogação do Convênio Assistencial que, entre si, celebram o Município de Petrópolis, por sua Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, e a Instituição CENTRO EDUCACIONAL TERRA SANTA. O presente tem por objeto a reunião de esforços para subsidiar parte das despesas de 40 crianças pertencentes ao Projeto Aquarela para que as atividades do projeto possam continuar sendo desenvolvidas. O Programa de Trabalho nº 20.02.08.244.2012.2080.3350.43.00, fonte 000, Nota de Empenho nº 343/2017 no valor de R\$ 15.631,20, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania. O valor total é de R\$ 15.631,20. O presente convênio vigorará de 01/04/17 a 30/06/17. Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezessete.

**MARCOS WILSON von SEEHAUSEN**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 059º/2017**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 29/2017, livro F-63, fls. 161/165. Processo Administrativo nº 11546/2017. Termo de Fomento para prorrogação do Convênio Assistencial que, entre si, celebram o Município de Petrópolis, por sua Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, e a Instituição FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PRINCESA ISABEL DO JUÍZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE PETRÓPOLIS. O presente tem por objeto a reunião de esforços visando o atendimento de crianças e adolescentes entre 08 e 18 anos, carentes de recursos materiais, matriculados em virtude da procura espontânea das famílias ou oriundos de encaminhamentos efetuados pelas escolas públicas municipais, órgãos de atendimento da SETRAC (CRAS, CREAS), pelos PSFs, Conselho Tutelar, Vara da Infância, da Juventude e do idoso, oferecendo atividades educacionais, técnicas, artísticas, culturais, esportivas e profissionalizantes, promovendo, quando necessário, acompanhamento familiar através do oferecimento de apoio, orientações e encaminhamentos que objetivem a sua ascensão social e melhoria do desempenho do assistido na Fundação, na comunidade e demais grupos externos a que pertence, de acordo com o Plano de Trabalho de 2017. O Programa de Trabalho nº 20.02.08.244.2012.2080.3350.43.00, fonte 000, Nota de Empenho nº 344/2017 no valor de R\$ 39.078,00, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania. O valor total é de R\$ 39.078,00. O presente convênio vigorará de 01/04/17 a 30/06/17. Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezessete.

**MARCOS WILSON von SEEHAUSEN**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 060º/2017**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 30/2017, livro F-63, fls. 166/170. Processo Administrativo nº 11579/2017. Termo de Fomento para prorrogação do Convênio Assistencial que, entre si, celebram o Município de Petrópolis, por sua Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, e a Instituição GRUPO AMIGOS DOS AUTISTA DE PETRÓPOLIS. O presente tem por objeto a reunião de esforços para a promoção gratuita da saúde física, mental e inclusão social dos pacientes com transtorno autista e também com transtorno invasivo do desenvolvimento, bem como as suas respectivas famílias, conforme plano de trabalho. O Programa de Trabalho nº 20.02.08.244.2012.2080.3350.43.00, fonte 000, Nota de Empenho nº 345/2017 no valor de R\$ 19.539,00, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania. O valor total é de R\$ 19.539,00. O presente convênio vigorará de 01/04/17 a 30/06/17. Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezessete.

**MARCOS WILSON von SEEHAUSEN**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 061º/2017**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 31/2017, livro F-63, fls. 171/175. Processo Administrativo nº 11536/2017. Termo de Fomento

para prorrogação do Convênio Assistencial que, entre si, celebram o Município de Petrópolis, por sua Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, e o Instituto EMANUEL ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA PARA DEFICIENTES AUDITIVOS. O presente tem por objeto potencializar os serviços socioassistenciais realizados pelo Instituto Emanuel; fortalecer o Sistema Único de Assistência Social do Município; consolidar a oferta de serviços socioassistenciais aos deficientes auditivos na perspectiva do SUAS; contribuir na construção e consolidação de rede de serviços socioassistenciais; potencializar o acesso de deficientes auditivos aos direitos sociais, conforme plano de trabalho anexo. Programa de Trabalho nº 20.02.08.244.2012.2080.3350.43.00, fonte 000, Nota de Empenho nº 346/2017 no valor de R\$ 14.849,64, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania. O valor total é de R\$ 14.849,64. O presente convênio vigorará de 01/04/17 a 30/06/17. Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezessete.

**MARCOS WILSON von SEEHAUSEN**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 086/2017**  
**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017**

Processo: 13.532/2017 – Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2017. Objeto: Registro de Preço para fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades dos servidores do Município de Petrópolis, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA); Beneficiário da Ata: SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA ME – CNPJ nº 74.357.443/0001-70; Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. Valor estimado: R\$ 400.000,00. Desconto licitado: 12,6%. Aos dois dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**

Diretora do DELCA

**Secretaria de Fazenda****TERMO DE ANULAÇÃO DE ALVARÁ Nº 01/2017**

Evento: “Solstício do Som 14 – Inverno 20 17”  
Validade: 08 a 21/06/17  
Local: Pça. da Liberdade, s/nº – Centro.  
Responsável: Grupo Solstício (João Felipe Verleun)  
CPF/CNPJ: 24.745.048/0001-97  
Endereço: Rua Oscar Weinschenk, 300 – Centro.  
Prazo para cumprimento: IMEDIATO  
Motivo/Capitulação Legal: conforme disposto – artigos 12, inciso I c/c Art. 14 § único do Dec. nº 862/15.  
Narrativa Dos Fatos: Considerando que o evento em questão, afronta diretamente o Art. 16, incisos III e IV da Lei no 6240/2005.

Petrópolis, 05 de junho de 2017.

**HEITOR LUIZ MACIEL PEREIRA**

Secretário de Fazenda

**Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública****BOLETIM 003/17**

– Expediente do dia 01/06/2017: Proc. Nº 20190/17  
– Autorizo a abertura de procedimento licitatório, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 05/06/2017: Proc. Nº 21781/17  
– Autorizo a abertura de procedimento licitatório, desde que observadas as formalidades legais.

**DJALMA JANUZZI**

Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

Delegação de Competência via Decreto nº 006 de 01/01/17

**Secretaria de Meio Ambiente****DESPACHO INTERLOCUTÓRIO Nº 5/2017**

002200/08..Cervejaria Petrópolis S.A.  
009006/11..SAB Empreendimentos LTDA  
062659/12..José Ricardo Lisboa Barboza  
009724/15..Rosemere de Paula Macedo Carvalho  
004687/16..Almeno Antunes Machado  
002693/17..Coronel Mottos Mecanicas e Autopeças Ltda  
003372/17..Carpintaria e Marcenaria Santa Luzia  
003374/17..Fabrica de Tela São Jorge Ltda  
006252/17..Cervejaria Fazenda Inglesa Ltda  
007258/17..Metz Veiculos Ltda  
007329/17..Fabrica de Telas e de Peneiras São Jorge Ltda  
008294/17..Auto Polo Recuperadora de Veículos Revitalização de Pintura e comércio de Autopeças Ltda  
10368/17....Transmania Transporte de Cargas-Eireli-ME  
13901/17....Auto Imperial Ltda  
14263/17....Ampla Energia e Serviços S.A.  
14267/17....Ampla Energia e Serviços S.A.  
16338/17....Clovis José Daudt Lyra Darrigue de Faro.  
18328/17....Ampla Energia e serviços S.A.  
18729/17....Águas do Imperador S.A.  
18860/17....Ricardo Santos Felix

COMPAREÇAM o requerente ou seu representante legal à Secretaria de Meio Ambiente, sito à Av. Barão do Rio Branco, nº 2846, Centro, Petrópolis – RJ, para ciência de despacho no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual o processo poderá ser arquivado, conforme disposto no Art. 37 do Decreto 223/2005.

Petrópolis, 18 de maio de 2017.

**FREDERICO PROCÓPIO MENDES**

Secretário de Meio Ambiente

**CPTRANS****CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, em atenção aos termos do Inquérito Civil P CON do MPERJ, a CPTRANS convoca os representantes da Associação de Moradores e Amigos do Meio da Serra e a Comissão de Moradores da Rua Euclides da Cunha (Lopes Trovão) para uma reunião no próximo dia 08 de junho de 2017 (quinta-feira), às 10h, na Escola Municipal Geraldo Ventura Dias na Estrada Velha da Estrela em Meio da Serra, Petrópolis, RJ, para discussão dos assuntos relacionados às linhas do transporte público que atendem as respectivas regiões, de acordo com o procedimento ministerial supramencionado

Petrópolis, 02 de junho de 2017.

**MAURO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente

**AVISO DTR Nº 004 – 05/06/17**

A Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, através da Diretoria Técnico-Operacional e no uso de suas atribuições legais, comunica à população em geral e aos senhores motoristas em particular, que em virtude da realização dos jogos do Serrano Futebol Clube, Campeonato Carioca da série B1, que acontecerá no Estádio Atilio Marotti, situado à Rua Madre Francisca Pia – Campo do Serrano; a Rua Madre Francisca Pia ficará com o trânsito em mão única sentido Campo do Serrano – Mosela, de 13h às 18h nos dias 07/06, 18/06, 28/06, 23/07, 30/07, 06/08, 16/08.

Este órgão reserva-se no direito de proceder as alterações viárias que se fizerem necessárias.

**MAURO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente